



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA
CNPJ 18.457.242/0001-74



LEI N° 5.339, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

**"Institui, no calendário oficial do Município,
o "Dia do Padre", a ser comemorado
anualmente no dia 4 de agosto."**

Eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITURAMA, Estado de Minas Gerais, faço saber que Câmara Municipal de Iturama decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia do Padre", a ser incluído no calendário oficial de eventos e de programações do Município.

Art. 2º A homenagem será celebrada anualmente no dia 04 de agosto.

Art. 3º A Prefeitura Municipal, por meio de suas Secretarias, com a colaboração de Igrejas da comunidade católica e outras entidades civis, poderá promover eventos alusivos à data.

Art. 4º Para a realização das festividades poderão ser utilizados os Próprios municipais, desde que previamente autorizados pela Prefeitura Municipal.

Art. 5º As autoridades municipais apoiarão e facilitarão a realização de atos públicos comemorativos do evento.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama MG, 23 de abril de 2025.

Dr. José Herculano Pereira dos Santos
- Prefeito Municipal -

Certifico e dou fé que este decreto foi publicado no Diário Oficial em

24/04/2025

Autores: Vereadores Dr. Cristian Oliveira Santos, Sinomar Barbosa de Moraes e Márcio Antônio Molina